



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°. 65, de _____ de _____ de 2009.

ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL N°. 2.349, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei 2.349, de 06 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Créditos Adicionais Especiais no orçamento de 2009, criando-se as seguintes dotações no orçamento vigente:

2. – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.13.-SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA URBANA

2.13.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

185411803221-5- IMPLEMENTAÇÃO DO PESMS – UNIDADE DA ETA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.670,00
---------------------------------	--------------

3.3.90.36 - OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$1.000,00
--	-------------

3.3.90.39 - OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
--	--------------

TOTAL =	R\$ 7.670,00
---------	--------------

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 21 de dezembro de 2009.

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito de Guanhães

Márcia Ap. Guimarães
Assessora de Gabinete
Câmara Mun. de Guanhães
21.12.09 16:23

Aprovado em 1^a discussão
Sala das sessões 23/12/2009

PRESIDENTE

A SANÇÃO
Sala das sessões 24/12/2009

PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Analizando o Projeto de lei nº 65, 2009
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.C
aos 23 de dezembro de 2009
PRESIDENTE Alvaro Belo Justo
1º MEMBRO José Otávio Lucca
2º MEMBRO João Pedro Mafra

APRÓVADO

23/12/2009



PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS
Analizando o Projeto de lei nº 65, 2009
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G
aos 23 de dezembro de 2009
PRESIDENTE Alvaro Belo Piquenote Oliveira
1º MEMBRO Alvaro Belo Piquenote Oliveira
2º MEMBRO Alvaro Belo Piquenote Oliveira



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Chamamos a atenção dos Nobres Edis para a presente Lei que tem como escopo a alteração do artigo 1º, da Lei nº. 2.349/2009, que autorizou a abertura de crédito especial em 2009, para execução do programa PESMS, Unidade da ETA.

Faz-se necessário a alteração do artigo 1º da referida lei, porquanto as despesas com material de consumo superou o crédito aberto, conduto sem alterar o montante do crédito autorizado.

Assim, o remanejamento ora proposto, ocorreu entre a rubrica de serviços pessoa jurídica para a de material de consumo, de modo a possibilitar que o Município de Guanhães cumpra sua obrigação assumida em Convênio com a FUNASA, aplicando sua contrapartida.

Confiando na aprovação da presente matéria, o Poder Executivo formulou e encaminha o presente Projeto de Lei de sua iniciativa, requer sua apreciação e recomenda aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, por ser favorável ao interesse público.

Cordialmente,

Guanhães, 21 de dezembro de 2009.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Osvaldo de Castro Pinto".
Osvaldo de Castro Pinto
Prefeito de Guanhães



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.349, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Especiais no orçamento de 2009, criando-se as seguintes dotações no orçamento vigente:

2	- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
2.13	- SEC.MUNIC.DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
2.13.1	- DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1854118032215	- IMPLEMENTAÇÃO DO PESMS - UNIDADE DA ETA	
3.3.90.30.	- Material de Consumo	R\$ 670,00
3.3.90.36.	- Outros Serv.Terceiros-Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.	- Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
TOTAL	- R\$ 7.670,00	

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso a redução parcial da dotação abaixo descrita, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320 / 64:

2	- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
2.13	- SEC.MUNIC.DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
2.13.1	- DEPARTAMENTO DE OBRAS	
0412204041124	- AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ SETOR DES.URB.E OBRAS	
4.4.90.52.02	- Equip.Mat.Perman. Dom. Patrimonial	R\$ 7.670,00
TOTAL	- R\$ 7.670,00	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Guanhaes, 06 de novembro de 2009.

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

Praça Nélia Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br